TRANSPORTADORA CARDELLI LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09319/16	1042660-C	26-04-2016	R$ 130,31

TRANSPORTADORA MATHIAS DE COSMOPOLIS LTDA-ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09321/16	1042683-C	26-04-2016	R$ 260,61 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III

Deixar de atender notificação relativa a inspeção

PR-RMSP/TCR/1177/16

CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09892/16	1042816-C	26-04-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

MACTUR FRETAMENTOS LTDA-EPP

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09736/16	1042798-C	26-04-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

ORSATTI TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09733/16	1042762-C	26-04-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

R.M.P. DOS SANTOS LOCADORA DE VEICULOS - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09895/16	1042841-C	26-04-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09437/16	1042749-C	26-04-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

RECPAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09734/16	1042774-C	26-04-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)
09893/16	1042828-C	26-04-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)
09896/16	1042853-C	26-04-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

ROSOLEN TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09438/16	1042750-C	26-04-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

SANTA CRUZ TRANSPORTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09894/16	1042830-C	26-04-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

SEGANTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09737/16	1042804-C	26-04-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

VIAÇÃO CARLOS ALBERTO SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09735/16	1042786-C	26-04-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

VILSON VITORINO DA SILVA LOCADORA EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09897/16	1042865-C	26-04-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra d

Parar irregularmente no ponto ou fora dele

PR-RMSP/TCR/1178/16

VIAÇÃO BOA VISTA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09140/16	1043250-C	26-04-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso I, Letra g

Trafegar com portas abertas

VIAÇÃO BOA VISTA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09141/16	1043262-C	26-04-2016	R$ 52,12 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso I, Letra i

Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido

VIAÇÃO BOA VISTA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09136/16	1043213-C	26-04-2016	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra c

Falta de comunicação visual obrigatória.

VIAÇÃO BOA VISTA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09143/16	1043286-C	26-04-2016	R$ 52,12 (REINCIDENTE)
09144/16	1043298-C	26-04-2016	R$ 52,12 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra g

DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, a TABELA HORÁRIA

VIAÇÃO BOA VISTA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09137/16	1043225-C	26-04-2016	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
09138/16	1043237-C	26-04-2016	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
09139/16	1043249-C	26-04-2016	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
09142/16	1043274-C	26-04-2016	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
09145/16	1043304-C	26-04-2016	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
09146/16	1043316-C	26-04-2016	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
09147/16	1043328-C	26-04-2016	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
09148/16	1043330-C	26-04-2016	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
09149/16	1043341-C	26-04-2016	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra c

Falta de comunicação visual obrigatória.

PR-RMSP/TCR/1179/16

VIAÇÃO BOA VISTA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09132/16	1043171-C	26-04-2016	R$ 52,12 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra g

DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, a TABELA HORÁRIA

VIAÇÃO BOA VISTA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09122/16	1043079-C	26-04-2016	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
09123/16	1043080-C	26-04-2016	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
09124/16	1043092-C	26-04-2016	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
09125/16	1043109-C	26-04-2016	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
09126/16	1043110-C	26-04-2016	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
09127/16	1043122-C	26-04-2016	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
09128/16	1043134-C	26-04-2016	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
09129/16	1043146-C	26-04-2016	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
09130/16	1043158-C	26-04-2016	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
09131/16	1043160-C	26-04-2016	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
09133/16	1043183-C	26-04-2016	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
09134/16	1043195-C	26-04-2016	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
09135/16	1043201-C	26-04-2016	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado, por infracao aoDecreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 60 - Inciso II.Condução do Veículo por pessoa não habilitada.

PR-RMSP/TCR/1180/16

APRC	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
02520-A	03-05-2016	DTE 8150	JOSIMAR PEREIRA DE SOUZA
02542-A	03-05-2016	FOQ 2910	ISLEY CARLOS BRAGA LIMA TRANSPORTES ME

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos da Coordenadora, de 5-5-2016

Processo STM - 00754/2014 - Interessada: Luvizari & Ferrer Locadora de Veículos Ltda – ME - Assunto: Cancelamento de registro na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, sob regime de fretamento contínuo e eventual. DESPACHO CTC/TCR/2016. Tendo em vista a solicitação da empresa Luvizari & Ferrer Locadora de Veículos Ltda - ME, cancelo o registro de fretamento da interessada na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento contínuo e eventual.

Processo STM - 04579/2006 - Interessada: Vitor Luciano da Silva - Assunto: Cancelamento de registro na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, sob regime de Fretamento – Transporte de Estudantes. DESPACHO CTC/TCR/2016. Tendo em vista a solicitação da empresa Vitor Luciano da Silva, cancelo o registro de fretamento da interessada na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, sob o regime de Fretamento – Transporte de Estudantes.

Comunicado

A Secretaria dos Transportes Metropolitanos, através de sua Coordenadoria de Transporte Coletivo, faz saber que:

1). no Processo STM – 00383/2016, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, contém a seguinte proposta:

a) Criação de linha de ônibus intermunicipal, de característica comum radial C-954TRO-000-R, CUBATÃO (RESIDENCIAL VALE VERDE) - SANTOS (PAQUETÁ), VIA CUBATÃO (CONJUNTO RUBENS LARA E JARDIM CASQUEIRO), a ser operada pela Viação Piracicabana Ltda, linha está inserida na Área de concessão da Região Metropolitana da Baixada Santista, já licitada, contém as seguintes características operacionais:

Denominação: C-954TRO-000-R, CUBATÃO (RESIDENCIAL VALE VERDE) - SANTOS (PAQUETÁ), VIA CUBATÃO (CONJUNTO RUBENS LARA E JARDIM CASQUEIRO).

Terminal Principal: Rua Hildebrando B. da Silva/Rua Manoel dos Santos Mesquita.

Terminal Secundário: Rua João Pessoa, oposto ao 414.

Extensão Média: 30,785 km.

Faixa Tarifária: 3ª.

Tabela Horária: Dias úteis – 28 viagens ida/volta.

Ciclo das viagens: 120 minutos.

Frota: Dias úteis: 03 veículos – ônibus urbano.

Durante o prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, serão recebidos na CTC, da STM, impugnações e reclamações relacionadas com as propostas acima.

Saneamento e Recursos Hídricos

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Deliberação CRH-184, de 04-05-2016

Aprova o relatório sobre a Situação dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo – base 2013 e 2014

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH,

Considerando que a Lei Estadual 7.663, de 30-12-1991, em seu Artigo 19, determina que o Poder Executivo fará publicar relatório anual sobre a situação dos recursos hídricos no Estado de São Paulo, objetivando dar transparência à Administração Pública e subsídios às ações dos Poderes Executivo e Legislativo de âmbito municipal, estadual e federal;

Considerando a relevância da divulgação das informações referentes à qualidade e à disponibilidade dos recursos hídricos e referentes às ações do sistema de gerenciamento, assim como de um panorama da crise hídrica no Estado de São Paulo;

Considerando que a minuta do relatório sobre a Situação dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo - base 2013 e 2014, foi apreciada pelo Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI e pela Câmara Técnica de Planejamento – CTPLAN;

Considerando que o relatório sobre a Situação dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo - base 2013 e 2014 está disponível, em versão eletrônica, no portal do Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos – SIGRH, Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o relatório sobre a Situação dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo - base 2013 e 2014, destinado a prestar informações sobre o estado das águas no território paulista e permitir a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Estadual de Recursos Hídricos vigente, disponível no portal do SIGRH, em: <http://www.sigrh.sp.gov.br/relatoriosituacaodosrecursoshidricos>.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

Ata Executiva

Reunião Plenária Ordinária

Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH

Data: 14-12-2015.

Local: Palácio dos Bandeirantes, Salão dos Pratos, Av. Morumbi, 4500, São Paulo - SP.

Conselheiros pelo segmento do Estado:

- Benedito Braga, Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e Presidente do CRH;
- Rui Brasil Assis, Secretário Executivo do CRH;
- Eduardo Trani, Secretaria do Meio Ambiente;
- Oscar Brás Pion, Secretaria de Energia e Mineração;
- Rubens Rizek, Secretaria da Agricultura e Abastecimento;
- Maria Magdala de Brito Ramos, representando a Secretaria da Saúde;
- Sérgio Meirelles de Carvalho, Secretaria de Logística e dos Transportes;
- José Afonso Carrijo Andrade, Secretaria da Educação;
- Antonio Vaz Serralha, Secretaria da Fazenda.

Conselheiros pelo segmento Municípios:

- Vinicius Dias Campos, representando a PM de Cajamar - Grupo 1;
- Antonio Luiz Colucci, PM de Ilhabela e Sarita Patero Rodrigues Silva, representando a PM de Guarujá - Grupo 3;
- Décio José Ventura, PM de Ilha Comprida - Grupo 4;
- Sidnei Caio Junqueira, PM de Presidente Epitácio - Grupo 5;
- Helena Berto Sorroche, PM de Alto Alegre - Grupo 6;
- Isabel Cristina Campanari Lorenzetti, PM de Lençóis Paulista - Grupo 7;
- Samir Assad Nassbine, PM de Terra Roxa e Ricardo da Silva Sobrinho, PM de Santo Antônio da Alegria - Grupo 9;
- José Alberto Gimenez, PM de Sertãozinho - Grupo 10;
- Carlos Evandro Pollo, PM de Pedreira - Grupo 11.

Conselheiros pelo segmento Sociedade Civil:

- Priscila Freire, representando a FIESP/CIESP;
- André Elia Neto, ÚNICA;
- José Eduardo Coscrato, FAESP;
- Luis Carlos Orsi, AFCRC;
- Hugo Marcos Piffer Leme, ASSEMAE;
- Carlos Eduardo Giampá, ABAS;
- Maurício Nosé, SINTEC;
- Alceu Guérios Bittencourt, ABES;
- Mateus Simonato, ABGE;
- Cláudio Bedran, Planeta Verde.

Representantes de Comitês de Bacias Hidrográficas:

- Maria Wanda Iorio, CBH-BS;
- David Franco Ayub e Priscila Sleutjes, CBH-ALPA;
- Sandro Roberto Selmo e Murilo Cavalheiro, CBH-PP;
- Claudio Daher Garcia e Samir Nassbine, CBH-BPG;
- Luiz Otávio Manfré, CBH-BT;
- Walker Ferraz, CBH-PS;
- Eli Carvalho Rosa, CBH-SJD;
- Helio Cesar Suleiman, CBH-TG;
- Amauri Pollachi, CBH-AT.

Convidados com direito a voz:

- Antônio Carlos Zuffo e José Gilberto Dalfré Filho, UNICAMP;
- Mário Thadeu Leme Barros, USP.

1. Abertura.

O Presidente do CRH Benedito Braga, Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos, agradeceu as presenças e deu início aos trabalhos. Informou as ações do Governo do Estado referentes à crise hídrica, enfatizando que a população continua solidária ao problema visto que, na região metropolitana de São Paulo, 83% aderiu ao programa de redução de consumo. Disse ainda que, no mês de agosto, foi concluída a obra de transposição de águas do Rio Grande para o reservatório Taiaçupeba, já em funcionamento, o que aumenta a segurança hídrica do Sistema Alto Tietê, mostrando que as perspectivas são boas já que os sistemas estão aumentando sua reservação ao longo dos últimos três meses. O Presidente também comunicou que a SSRH recebeu propostas técnicas no âmbito de uma licitação para estudar obras com vistas à segurança hídrica da macrometrópole para o ano de 2050. Explicou que algumas alternativas do Plano Macrometrópole precisam de detalhamento de engenharia e que na próxima semana será feita a seleção da Consultoria que será contratada para execução do trabalho. Informou ainda que foi assinado um acordo histórico em Brasília, promovido pelo Supremo Tribunal Federal, entre os Estados de SP-RJ-MG para a operação do sistema hidráulico do Rio Paraíba do Sul, o que garante maior segurança hídrica das bacias PCJ e da RMSP. Finalizou informando que na COP 22, a ser realizada em Marrocos, o Estado de São Paulo levará a questão da crise hídrica e as ações do Governo para enfrentamento do problema.

2. Discussão e aprovação da Ata da reunião de 18-08-2015.

Foi aprovada como apresentada, por unanimidade.

3. Informes da Secretaria Executiva.

Rui Brasil Assis, Secretário Executivo do CRH, comunicou: (i) foram recebidas novas indicações do Ministério Público, a saber: Dra. Tatiana Barreto (titular) e Dr. Luis Felipe Tegon (suplente), que passam a integrar o CRH na condição de convidados com direito a voz; (ii) informou que os conselheiros estavam recebendo edição especial do boletim Correnteza, preparada em comemoração aos 20 anos da assinatura do primeiro contrato do FEHIDRO; (iii) o andamento das atividades das Câmaras Técnicas que estão se reunindo e executando seus trabalhos, seguindo os Planos aprovados na reunião do CRH de agosto; (iv) finalizou esclarecendo que o Ministério da Saúde está propenso a fazer uma mudança pontual, em atendimento à solicitação da Moção CRH 08, que pedia alteração da Portaria MS 2914 de 12-12-2011, considerando legais as soluções alternativas para abastecimento público e poços profundos.

4. Deliberações.

4.1 Deliberação 178, dispõe sobre a aplicação dos recursos do FEHIDRO, referentes ao ano de 2016, e os percentuais para distribuição, entre os colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Foi aprovada por unanimidade. O Secretário Executivo do CRH esclareceu que a metodologia de cálculo dos percentuais vem sendo aprimorada ao longo dos anos, considerando uma série de informações das UGRHIs como indicadores socioeconômicos, áreas de conservação, indicadores de criticidade hídrica, demanda-disponibilidade, suscetibilidade à erosão, disponibilidade etc. Pediu que fosse projetada a tabela anexa à Deliberação, explicando que não houve alterações significativas em relação aos anos anteriores.

4.2 Deliberação 179, aprova o calendário eleitoral, os procedimentos para cadastramento, eleição e indicação dos representantes das entidades do segmento Sociedade Civil no CRH, para o período 2016 – 2018.

Foi aprovada por unanimidade. O Secretário Executivo explicou que a renovação dos representantes do segmento da sociedade civl no CRH se dá nos anos pares e que o Conselho estabelece regras, por meio de deliberação, para o processo eleitoral. Acrescentou não haver alterações estruturais em comparação às Deliberações dos processos anteriores, reforçando apenas a proposta de se manter um cadastro permanente de entidades, ou seja, a partir de 2016, as entidades consideradas habilitadas não precisariam mais apresentar toda a documentação nos próximos processos, somente o que for alterado. Ficariam habilitadas permanentemente, evidentemente deixando aberto à novas inscrições. Rui Brasil disse que o tema foi discutido na CTAJI e que o segmento da Sociedade Civil havia manifestado discordância. Desta forma, o CORHI chamou os representantes do segmento para uma reunião informal onde foram sanadas as dúvidas. André Elia Neto, da ÚNICA, argumentou sobre a possibilidade de se considerar que as entidades já atuantes ficassem automaticamente inscritas. Questionou ainda a forma de comprovação de atuação que deveria ser apresentada e a necessidade de comprovação de outorgas de direito de uso da água. O Secretário Executivo esclareceu os pontos levantados. Priscila Freire, representante da Fiesp/Ciesp e Hugo Piffer Leme, da ASSEMAE, manifestaram apoio à proposta da ÚNICA. Cláudio Bedran, do Planeta Verde, apontou dificuldades, especialmente financeiras, que as ONGs enfrentam para atuarem em três UGRHIs. O Secretário Executivo reiterou que no âmbito do CRH, as entidades devem ter atuação nacional ou estadual, com comprovada participação em três UGRHIs. Ao final da discussão, o Presidente do CRH solicitou que o Secretário Executivo fizesse nova proposta de redação, contemplando as alterações sugeridas. A proposta foi aprovada conforme apresentada pelo Secretário Executivo.

4.3 Deliberação 180, aprova procedimentos, limites e condicionantes para revisão dos mecanismos e valores de cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, para os usuários urbanos e industriais.

Ana Lúcia Aurélio, da Coordenadoria de Recursos Hídricos da SSRH e Coordenadora da CTCOB, fez um breve relato do histórico das discussões e apresentou a minuta elaborada pela CTCOB, em conjunto com as Secretarias Executivas dos CBHs, ressaltando haver apenas dois pontos pendentes de consenso, um sobre a progressividade de aplicação dos valores da cobrança e outro referente aos documentos que deveriam ser apresentados para acompanhar a fundamentação da cobrança a ser apreciada pelo CRH. Após os debates, o Presidente colocou em votação: (i) Parte do consenso: aprovada; (ii) Artigo 9º - Proposta A: § 2º - Os novos valores da cobrança poderão ser aplicados de forma progressiva, conforme deliberação do respectivo CBH e Proposta B: § 2º - Os novos valores da cobrança poderão ser aplicados de forma progressiva, contemplando o limite máximo de quatro anos, conforme deliberação do respectivo CBH. Aprovada a Proposta B por maioria absoluta. (iii) Anexo III - Proposta A: Devem constar, como anexos do estudo de fundamentação, os Termos de Cooperação Técnica firmados entre as Agências de Bacia, o DAEE e a CETESB, conforme o caso, de acordo com o §1º do artigo 6º do Decreto 50.667 de 2006 e Proposta B: Devem constar como anexos do estudo de fundamentação os seguintes documentos: Informe aos CBHs de bacia(s) envolvida(s) em transposições existentes ou previstas sobre os debates que objetivem a revisão de valores para o Coeficiente Ponderador X13 em bacias doadoras de água, quando for o caso; (a) Composição da plenária que aprovou a proposta de revisão, conforme artigo 6º da Lei 12.183 de 2005; (b) Termos de Cooperação Técnica firmados entre as Agências de Bacia, o DAEE e a CETESB, conforme o caso, de acordo com o §1º do artigo 6º do Decreto 50.667 de 2006. A Proposta B foi aprovada por maioria dos votos.

4.4 Deliberação 181, aprova a minuta de Anteprojeto de Lei que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos-PERH.

O Secretário Executivo contextualizou que desde o primeiro plano, em 1990, aprovado por Decreto, vários Projetos de Lei foram para ALESP mas nunca chegaram a ser votados, apesar de discutidos em Comissões. Ao mesmo tempo, o CRH sistematicamente cumpriu seu papel analisando e deliberando sobre o assunto. Informou que a proposta contempla quesitos que podem ter caráter permanente e o que pode sofrer mudança a cada quatro anos passa a constar de um Documento Técnico sujeito à aprovação do CRH. Considerou detalhadamente item a item as diversas mudanças propostas. Cláudio Bedran (Planeta Verde) acrescentou que deveria ser estudada proposta para que a própria SSRH tivesse seus Agentes Técnicos para analisar os projetos FEHIDRO, sendo esclarecido que o assunto é pertinente à reestruturação do FEHIDRO em contratação. Priscila Freire (FIESP/CIESP) mencionou o Artigo 26 que não havia necessidade momentânea de alterar a distribuição dos recursos FEHIDRO mesmo para a infraestrutura dos órgãos fiscalizadores, e o Artigo 29 que trata da aprovação dos PDPA no âmbito dos Comitês de Bacia, opinando que deveria ser no CRH principalmente considerando se tratar do Conselho Estadual. O Secretário Executivo explicou não ser razoável para as instituições que aplicam multas, pleitear os recursos e contratar e aplicar da mesma forma que a compensação financeira. Desta forma, a ideia é estabelecer uma forma diferenciada para aplicar esses recursos. A modificação seria apenas para destacar que o recurso fica vinculado a aplicação do órgão fiscalizador. Sobre a aprovação do PDPA nos CBHs, considerou não haver prejuízo nenhum sendo até uma questão de coerência porque o PDPA deve fazer parte do Plano da Bacia e também é pré-requisito para a proposta de APRM já realizada pelos CBHs. José Alberto Gimenez (P.M. de Sertãozinho) considerou que a participação de um município em mais de um CBH não deveria estar sujeito à aprovação do respectivo colegiado, mas ser uma escolha do próprio município. O Secretário Executivo ponderou que nunca tiveram problemas de um CBH negar participação e que era necessário apenas solicitar ao CBH o interesse tendo o respectivo município território em mais de uma bacia hidrográfica. Na sequência, o Secretário Executivo detalhou pormenorizadamente cada mudança proposta nos Artigos 12, 15, 26 e 27 como emenda à proposta original. O Presidente colocou em votação e foi aprovada a minuta de Anteprojeto de Lei que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos-PERH com um voto contrário, da representante da FIESP/CIESP, Priscila Freire, para o Artigo 26.

5. Assuntos Gerais.

O Prefeito Gimenez considerou que uma mudança do Manual Operacional do FEHIDRO traria dificuldades aos municípios entendendo que se não tivessem um plano municipal não conseguiriam aprovar projetos para galerias de águas pluviais. Cláudio Bedran complementou concordando que a redação dava a entender que não poderiam executar obras em galerias sem identificar a presença de erosão. O Secretário Executivo esclareceu que não se tratava de uma mudança do Manual, constava desde aproximadamente o ano de 2011, mas a ideia era de ter um plano permitindo identificar os locais e as obras necessárias, sendo necessário apenas possuir uma manifestação técnica do DAEE, IPT ou IG atestando a problemática e necessidade de intervenção, porém de toda forma classificou como um problema de comunicação bastando uma redação um pouco mais clara para contemplar todas as preocupações. Cláudio solicitou novamente, como nas reuniões anteriores, alteração na Resolução 33/2014 SMA. Eduardo Trani (SMA) comunicou que o assunto está em análise na SMA.

6. Encerramento.

Tendo sido cumprida a pauta, o Presidente agradeceu as presenças e deu por encerrada a reunião.

Esta Ata está em conformidade com a taquigrafia da Ata completa que contém a íntegra de todos os pronunciamentos desta reunião Ordinária.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria do Superintendente, de 5/5/2016

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Fica TADEU WALTER GUARDIA, CPF 513.271.808-63, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Fazenda Santos Reis, município de PAULO DE FARIA, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

- Captação Superficial - Córrego das Cruzes - Coord. UTM (Km) - N 7.767,55 - E 647,76 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 50,00 m3/h (mai a nov) - periodo 21 h/d - 26 d/m. Autos DAEE 9203703 - Extrato de Portaria 1302/16.

Fica outorgada à PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL, CNPJ 45.093.663/0001-36, concessão administrativa para utilizar recursos hídricos, no Residencial "MaisParque Cedral", prologamento da Rua Luiz Zelioli, s/nº, Centro, município de CEDRAL, para fins de abastecimento público, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 074-1090 - Aquífero Formação Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.687,33 - E 680,96 - MC 51 - Prazo 10 anos - vazão 20,00 m3/h - periodo 18 h/d - (todos) d/m. Autos DAEE 9206848 - Extrato de Portaria 1303/16.

Fica JOÃO EZIQUIEL SANCHES MENDES E OUTROS, CPF 074.855.748-25, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio Cachoeirinha - Vicinal Taiaçú à Pirangi, Km 7, município de TAIAÇÚ, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 097-0239 - Aquífero Formação Serra Geral - Coord. UTM (Km) - N 7.663,61 - E 752,68 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 20,00 m3/h - periodo 18 h/d - 20 d/m. Autos DAEE 9206860 - Extrato de Portaria 1304/16.

Fica a INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 01.730.520/0002-01, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Paula Bueno, 2935, Jardim Alvorada, município de MOGI GUAÇU, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 221-0268 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.524,97 - E 302,29 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 55,00 m3/h - periodo 20 h/d - (todos) d/m.

- Poço Local-002 - DAEE 221-0269 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.524,92 - E 302,31 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 19,00 m3/h - periodo 20 h/d - (todos) d/m.

- Poço Local-003 - DAEE 221-0270 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.525,04 - E 302,35 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 41,00 m3/h - periodo 20 h/d - (todos) d/m. Autos DAEE 9301937, Vol. 002 - Extrato de Portaria 1305/16.

Fica a COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ, CNPJ 05.266.880/0001-66, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Fazenda São Joaquim - Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 410, município de COLINA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

- Lançamento Superficial - Córrego da Estiva ou do Turvinho - Coord. UTM (Km) - N 7.713,82 - E 756,82 - MC 51 - Prazo 05